

Contrato nº 86/2023**Elaboração de trabalhos de Arqueologia
Náutica e Subaquática para cumprimento
dos DCAPEs 2016 e 2021.-----**

O presente contrato vai ser assinado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura, entre:-----

Primeiro – Rogério Conceição Bacalhau Coelho, natural da freguesia de _____
concelho de _____, com morada profissional no Largo da Sé, n.º 13, 8004-001 Faro,
contribuinte fiscal número _____, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de
Faro, em representação do Município de Faro, pessoa coletiva de direito público número
_____, com poderes para o ato, nos termos da alínea a) do número um do artigo 35º da Lei
nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo – Tiago Miguel D'Oliveira Xavier Conde Fraga, natural da freguesia de _____
concelho de _____ residente em _____
_____, contribuinte fiscal número _____ titular do cartão
de cidadão nº _____ válido até _____, que outorga na qualidade
de Gerente, com poderes para o ato, da sociedade Tiago Miguel Fraga, Unipessoal, Lda,
com sede na Avenida Visconde de Salreu, 252, 3860 353 Estarreja, Freguesia de Beduído e
Veiros, Concelho de Estarreja, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o
número único de matrícula e fiscal _____, com o capital social de mil euros; -----
Qualidade e poderes constantes da consulta da Certidão Comercial Permanente, com o
código de acesso: _____ subscrita em _____ e válida até _____
documento que se arquiva. -----

Pelo primeiro outorgante foi dito que: -----

- Com base no despacho do Vice-Presidente de 23 de agosto de 2023, ao abrigo das competências delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal através do Despacho 143/2021/CM, de 15 de outubro, publicitado pelo Edital nº 260/2021, de 25 de outubro e Despacho nº 153/2021/CM de 8 de novembro, publicitado pelo Edital nº 275/2021, de 15 de novembro, o Município de Faro, seu representado, adjudicou à representada do segundo outorgante a “Elaboração de trabalhos de Arqueologia Náutica e Subaquática para cumprimento dos DCAPEs 2016 e 2021”, pelo valor global de € 37.847,20 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e sete euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com as condições estipuladas no convite, caderno de encargos e proposta adjudicada, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

- A adjudicação é efetuada ao abrigo do nº 1 do artigo 73.º e alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, na sequência de procedimento de consulta prévia.-----

- O presente contrato tem como objeto a elaboração dos trabalhos de Arqueologia Náutica e Subaquática necessários a dar cumprimento às disposições constantes na DCAPE de 2016 e na alteração da DCAPE de 2021, emitidas pela CCDR Algarve no âmbito do procedimento de AIA do Projeto do Porto de Recreio de Faro (N.º de AIA 1385).-----

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as características, especificações técnicas e quantidades constantes do caderno de encargos.-----

- Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no Projeto do Porto de Recreio de Faro, localiza-se na freguesia de Montenegro e União de Freguesias de Faro (S. Pedro e Sé), concelho de Faro, distrito de Faro.-----

Todas as despesas e custos relacionados com o transporte de pessoas e bens para o local referido no parágrafo anterior, para efeitos da prestação dos serviços objeto do presente contrato, são da responsabilidade do cocontratante.-----

- A presente aquisição de serviços inicia-se com a celebração do contrato escrito e extingue-se com a conclusão da prestação da totalidade dos serviços objeto do presente contrato, no prazo máximo de 105 dias, sem prejuízo das obrigações que decorram das garantias obrigatórias previstas na lei e nas peças do procedimento.-----

- Quando a cessação do contrato tenha lugar antes ser atingido o valor contratual, o facto não conferirá ao cocontratante o direito a qualquer indemnização ou compensação, designadamente pela diferença entre os valores recebidos pelos serviços efetivamente prestados e o valor do preço contratual.-----

- Salvaguarda-se a possibilidade do Município poder cessar o contrato, antes do seu término, por motivos devidamente justificados.-----

- Para o efeito do parágrafo anterior, deve o Município, por escrito, dar conhecimento da sua intenção ao cocontratante, com um prazo mínimo de 30 dias de antecedência, indicando a data a partir da qual pretende cessar o contrato.-----

- O prazo de vigência previsto, pode ser prorrogado por iniciativa do Município ou a requerimento do cocontratante, devidamente fundamentado, carecendo de prévio acordo das partes, prestado por escrito, apenas quando tal se revele necessário ou conveniente em função da natureza das prestações objeto do contrato ou das condições da sua execução.----

- O prazo de vigência do contrato não pode ser superior a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas do prazo de execução das prestações que constituem o seu objeto, salvo se tal se revelar necessário ou conveniente em função da natureza das prestações objeto do presente contrato ou das condições da sua execução.-----

- O disposto no parágrafo anterior não é aplicável a obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor do contraente público, designadamente obrigações de sigilo, de conformidade dos bens adquiridos e de garantia dos mesmos.-----

- A requerimento do cocontratante devidamente fundamentado, pode ocorrer a suspensão do prazo total ou prazos parciais, para além dos casos previstos no artigo 297.º do Código dos Contratos Públicos; -----

- A suspensão referida no parágrafo anterior deve ser formalizada em auto, assim como o recomeço do mesmo.-----

- Os prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores contam-se nos termos dos artigos 471.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 279.º do Código Civil e o seu não cumprimento dará lugar à aplicação de penalidades contratuais em conformidade com o estabelecido no caderno de encargos.-----

- O cocontratante obriga-se a concluir a execução dos serviços, em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 105 dias a contar da data da assinatura do presente contrato.

- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações principais:-----

- Prestar os serviços objeto do presente contrato nos termos, condições, especificações técnicas e prazos previstos na lei, no caderno de encargos e demais documentos contratuais;-----
- Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de ao fornecimento dos bens, assim como conferir todos os esclarecimentos que se demonstrarem necessários;-----
- Respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes;-----

- Providenciar e afetar à execução do contrato, todos os meios humanos, materiais e informáticos necessários e adequados à execução dos trabalhos a realizar no âmbito do objeto do presente contrato, incluindo, nomeadamente pessoal dotado das categorias profissionais adequadas, licenças e outros documentos legalmente exigidos, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;-----
- Executar as prestações objeto do presente contrato de acordo com aqueles que sejam, em cada momento, os procedimentos e técnicas mais atuais, completos e funcionais;-----
- Proceder com a diligência necessária, nomeadamente no que respeita à recolha da informação prévia indispensável, à planificação das circunstâncias de modo, tempo e lugar, à ordenação dos meios e, em geral, à antecipação das situações relevantes para o fornecimento dos bens, de modo a salvaguardar que a mesma é feita nos termos contratados e nos termos legais, sem suspensões ou falhas que pudessem ter sido previstas;-----
- Assumir os riscos inerentes ou relacionados com a prestação dos serviços;-----
- Cumprir todas as obrigações para com o pessoal afeto à execução da prestação de serviços, designadamente, contratar e manter em vigor um seguro de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil para todo o seu pessoal interveniente na execução do contrato, bem como todos os demais seguros legalmente exigíveis para as atividades a desenvolver no respetivo âmbito.-----
- Não alterar as condições da prestação de serviços fora dos casos expressamente previstos no caderno de encargos;-----
- Observar e garantir a confidencialidade relativamente a toda a informação a que venha a ter acesso, no âmbito ou em virtude do presente contrato;-----

- Designar quem o represente, perante o Município, para efeitos de gestão e acompanhamento da execução do presente contrato, e comunicar ao Município, com antecedência, a sua eventual substituição;-----
 - Comunicar ao Município, de imediato e por escrito, qualquer circunstância que possa condicionar ou influir na regular execução das prestações objeto do presente contrato e, em particular, qualquer alteração à sua situação jurídica ou comercial, bem como dos seus colaboradores afetos à prestação dos serviços;-----
 - Prestar, de forma correta, atempada e fidedigna, todos os esclarecimentos e informações que razoavelmente lhe sejam solicitados pelo Município;-----
 - Quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.-----
 - Em geral, executar as prestações objeto do presente contrato de acordo com as melhores práticas e com elevada qualidade, eficiência, adequação e suficiência, atendendo ao fim a que se destinam, praticando todos os atos necessários ao bom cumprimento das obrigações para si emergentes do presente contrato.-----
- Pela prestação de serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, a entidade adjudicante paga ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.-----
- O preço referido no parágrafo anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, diretos e indiretos, relacionados com o presente contrato e com a execução de todas as obrigações e prestações emergentes do mesmo, incluindo as referidas na cláusula 7 e todas as obrigações secundárias e acessórias, designadamente, os respeitantes a armazenamento e transporte de bens, a encargos com pessoal, a instrumentos, a materiais de consumo, à montagem e demais serviços acessórios, a custos administrativos, a deslocações, despesas de alojamento e alimentação, a seguros, a taxas, autorizações e licenças, a emolumentos e

registos, a cauções, a coimas e multas e a quaisquer outros não expressamente excluídos do preço ou que não sejam autonomamente imputados à entidade adjudicante, nos termos do caderno de encargos, os quais serão da inteira responsabilidade e diretamente suportados pelo cocontratante, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.-----

- O preço estipulado nos termos da presente cláusula será devido, e como tal faturado pelo cocontratante, na estrita medida dos serviços concretamente efetuados, não sendo devidos quaisquer quantias por serviços não solicitados ou não prestados, não tendo o cocontratante direito a qualquer tipo de compensação por esse facto, seja a que título for.-----

- Pela prestação de serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o Município deve pagar ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.-----

- Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----

Estas deverão conter obrigatoriamente, o número do contrato, bem como número sequencial de compromisso atribuído nos termos da Lei n.º 8/2012 - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) e indicado aquando da notificação de adjudicação.-----

- Em caso de discordância por parte do Município, quanto aos valores indicados nas faturas, esta deve comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo, obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

- O Município, deve aprovar cada fatura apresentada pelo cocontratante, no prazo máximo de 30 dias após a sua receção.-----

- O Município reserva-se o direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o caderno de encargos.-----

- O Município reserva-se o direito de deduzir nos pagamentos a efetuar ao cocontratante, importâncias relativas às penalidades contratuais que eventualmente tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigidas.-----

- Não haverá lugar à revisão do preço contratualizado.-----

O encargo resultante deste contrato é o acima indicado e a dotação orçamental por onde o mesmo vai ser satisfeito é a seguinte: -----

Regime contabilístico aplicável: Sistema de Normalização Contabilística – SNC-AP.-----

Código de GOP – 11 001 2023/5 Ac.88 Prestação de serviços Planeamento urbanístico.-----

Fonte de financiamento com a indicação das respetivas percentagens: -----

Receitas próprias: 100%. -----

Classificação Orgânica – zero sete – Infra-estruturas e Urbanismo.-----

Classificação Económica – zero dois zero dois dois zero – Outros detalhes especializados.---

Nos termos e para os efeitos do nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, ao presente contrato foi atribuído o número sequencial de compromisso 32349 de 22 de agosto de 2023.-----

De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução, para o bom e pontual cumprimento das obrigações contratuais.-----

- O Cocontratante não poderá subcontratar qualquer das prestações objeto do presente Contrato, nem ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos ou obrigações emergentes do mesmo, sem a prévia autorização do Município, nos termos do disposto nos artigos 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

- Tudo o que não conste do presente contrato é objeto de remissão para as peças concursais, proposta e documentos arquivados. -----

- Em caso de dúvidas recorrerão as partes à regra de prevalência prevista no nº 6 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos.-----

- Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato o arquiteto Filipe Manuel Ramos Rosa da Cunha.-----

- Despacho de autorização de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, proferido pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de 23 de agosto de 2023.-----

Pelos outorgantes foi dito que na qualidade em que outorgam aceitam o presente contrato nos termos exarados. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Ficam arquivados: -----

a) Certidão comercial permanente, com o código de acesso número : 4612-2181-2757, subscrita em 15 de julho de 2021 e válida até 15 de julho de 2023,-----

b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 02 de junho de 2023;-----

c) Certidão emitida pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, em 24 de agosto de 2023;-----

d) Certificados de Registo Criminal e declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos; -----

e) Número sequencial de compromisso 32349 de 22 de agosto de 2023;-----

f) Despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato; -----

g) Convite e caderno de encargos; -----

h) Proposta adjudicada; -----

i) Fluxo do procedimento; -----

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

**ROGÉRIO CONCEIÇÃO
BACALHAU COELHO**

Assinado de forma digital por ROGÉRIO
CONCEIÇÃO BACALHAU COELHO
Dados: 2023.09.18 11:00:47 +01'00'

Assinado por: **TIAGO MIGUEL D'OLIVEIRA XAVIER CONDE FRAGA**
Num. de Identificação: 11147315
Data: 2023.09.18 17:22:16+01'00'



